

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO
Nº 089/2023 - SEPLAG/MT**

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONSIGNATÁRIA: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO NORTE DO BRASIL - CENTRAL SICREDI CENTRO NORTE.

OBJETO: Autorização de consignações em folha de pagamento em favor da **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO NORTE DO BRASIL - CENTRAL SICREDI CENTRO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.667.205/0001-84, para amortização de empréstimos consignados, obedecendo ao teor do Decreto nº 691 de 12 de setembro de 2016, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 09/02/2024

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONSIGNANTE

NAUDER ALVES SILVA
Diretor
CONSIGNATÁRIA

EZIO FILHO DE ALMEIDA
Diretor
CONSIGNATÁRIA

Protocolo 1573236

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2024/00425

DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA NAKA EXPRESS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. - CNPJ 28.072.565/0001-01.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de gêneros alimentícios (chá mate) para atender às demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT e de suas unidades administrativas, que deriva da adesão (participante) à Ata de Registro de Preços nº 017/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão eletrônico nº 016/2023/SEPLAG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 7.240,00 (Sete mil duzentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos produtos serão da seguinte dotação orçamentária:

UO 11101/ Projeto Atividade 2007/ Natureza de despesa 339030/ Fonte de recurso 15000000.

Cuiabá - MT, 22 de Abril de 2024.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Mario Cezar Hideki Nakayama/CONTRATADA.

Protocolo 1573323

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2023/SEPLAG**

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2024/00285

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência por 12(doze) meses do Contrato nº 005/2023/SEPLAG, o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total para veículo de marca FIAT, modelo IVECO TECTOR 9-190, cor branca, ano/modelo 2021/2022, com Placa RAX1D27 e veículo de marca FIAT, modelo IVECO TECTOR 170E28, Caminhão de carga, cor branca, ano/modelo 2022/2023, com Placa RRW4D17, pertencentes à frota oficial desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 25/04/2024 à 24/04/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

UO 11101/ Projeto Atividade 2006 / Elemento de Despesa 339039 / Fonte 17590000.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato inicial.

DA DATA: Cuiabá, 24 de Abril de 2024.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Marcelo Wais/CONTRATADA.

Protocolo 1573513

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024/SEPLAG

Estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para a destinação de bens móveis permanentes e de consumo dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual, o art. 24, inciso XIII, da Lei Complementar nº 612/2019 e o art.5º, inciso I da Lei nº 11.109/2020; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.109, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normaliza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar procedimentos para a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para a destinação de bens móveis permanentes e de consumo do Estado de Mato Grosso, nas modalidades

